

30 JAN 14 21 2020 100264

PROTÓCOLO

**COMUNICADO CÂMARA Nº 003/2020**

Santo André, 29 de janeiro de 2020.

**Prezados Senhores:**

**LICITAÇÃO PROGRAMADA**

Comunicamos às empresas interessadas que se encontra aberta nesta Autarquia a licitação, conforme abaixo citada:

**PREGÃO PRESENCIAL:** 003/2020 - **PROC. Nº** 114/2019 - **OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de materiais para impermeabilização da base da Etapa 3 – Fase I da ampliação da área de disposição de resíduos da CTR – Central de Tratamento de Resíduos de Santo André.  
**DATA DE ABERTURA:** 11/02/2020 às 09:00 horas.

Maiores informações: Av. José Caballero, 143 - 1º andar – Centro – Santo André-SP, através do site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) ou telefone: **4433-9935**.

Atenciosamente

  
**CLAUDIO VENDITTI**  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
e Apoio Administrativo

**EXMO. SR.  
PEDRINHO BOTARO  
PRESIDENTE DA C.M.S.A.**





**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA BASE DA ETAPA 3 – FASE I DA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CTR – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SANTO ANDRÉ.**

**PROCESSO DE COMPRA :      Nº 114/2019**

**MODALIDADE:                      PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO:            MENOR PREÇO**

**ABERTURA:                      DATA: 11/02/2020                      HORÁRIO: 09:00 HORAS**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº: 258 de 09 de junho de 2017, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais para impermeabilização da base da Etapa 3 – Fase I da ampliação da área de disposição de resíduos da CTR – Central de Tratamento de Resíduos de Santo André, com o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 15.929 de 11/09/2009 e Leis Municipais nº 9.407/2012 e alterações posteriores e 9.487/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/00.

**LOCAL: Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Sala de Licitações - Santo André – São Paulo – Fone: (011) 4433-9935.**



## EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020

### 1. OBJETO

- 1.1 - Constitui o objeto deste Pregão, o registro de preços para o fornecimento de materiais para impermeabilização da base da etapa 3 – fase I da ampliação da área de disposição de resíduos da CTR – Central de Tratamento de Resíduos de Santo André, além das demais informações exigidas pela legislação em vigor, conforme especificação técnica descritas no anexo i deste edital.

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico através do site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição disponibilizar mídia removível (pen drive) ou, se desejar, cópia reprográfica do edital, que deverá ser retirada em horário bancário, pagando o valor de R\$ 65,28 (sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
- 2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SEMASA, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 2.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas posteriores alterações.
- 2.3. Poderão participar da licitação as interessadas, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.

## EDITAL DE PREGÃO N° 003/2020

- 2.3.2. Declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
- 2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com esta Administração, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.
- 2.3.4. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

### 3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 - As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a), podendo ser entregue no endereço informado no item 2.1 ou enviada por e-mail no endereço abaixo indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo.
- 3.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do SEMASA, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo por meio de requerimento por escrito, devendo ser entregue no endereço constante no item 2.1 ou enviado pelo e-mail: [licitacoes@semasa.sp.gov.br](mailto:licitacoes@semasa.sp.gov.br), no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.
- 3.3 - O edital e seus anexos, a relação de documentos, ficha cadastral, os esclarecimentos, respostas de recursos/impugnações, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgadas e disponibilizadas no site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) e o aviso da abertura do certame no quadro, localizado na sede do Semasa, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.
- 3.4 - A estimativa de preços da aquisição se encontra disponível nos autos do Processo de Compras nº 114/2019, franqueada a consulta no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, devendo a interessada fazer o requerimento, munida de documentos que comprove a representação legal.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020

### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.
- 4.2 - Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do último lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalhos do pregoeiro.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, as licitantes deverão estar representadas por sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, ou ainda por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentos para Habilitação enviadas via correio ou entregues no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.
- 5.2 - Para os casos de simples entrega de envelopes sem ação de agente credenciado para formalizar lances, a empresa abdica de eventual intenção de apresentar recursos a sua possível desclassificação ou inabilitação por descumprimento de quaisquer regras do presente Edital.
- 5.3 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou outro documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 5.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.
- 5.5 - Em qualquer caso a proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações de forma a comprovar que a procuração ou credenciamento foi outorgado por representante legal da pessoa jurídica com poderes para tanto.
- 5.6 - O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela proponente, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

- 5.7 - Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa.
- 5.8 - O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 5.9 - Os documentos apresentados na fase de credenciamento, não precisam ser reapresentados no Envelope "B" – DOS DOCUMENTOS.

**6 - DECLARAÇÕES**

- 6.1. As Proponentes deverão apresentar, em separado, fora do envelope, declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., CPF, atestando, sob as penalidades cabíveis, o seguinte:
- a) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital (**ANEXO IV**);
  - b) de que não explora mão de obra infantil, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (**ANEXO V**);
  - c) A empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá ser especificada a eventual existência de fato impeditivo da habilitação, referente apenas à regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste edital (**Anexo VI**) e ainda:
    - c1) Declaração sob penas da Lei de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapasse o limite de receita bruta prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, e que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, (**ANEXO VI**);
- 6.2. As declarações constantes do item 6.1 deverão ser entregues juntamente com o credenciamento (**item 5 e subitens**), ou, no caso da empresa não enviar representante credenciado, deverão ser entregues juntamente com o Envelope "A" - Proposta.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020

### 7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1 - O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objeto da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados.
- 7.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa:
- ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO  
EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**
- ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**
- 7.4 - Sequencialmente serão abertos os envelopes "A", contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência.
- 7.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Avenida José Caballero, nº 143, 1º andar, Centro no município de Santo André, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### 8 - DA PROPOSTA

- 8.1 - A Proposta de Preços deverá:
- a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com as especificações do **Anexo I**, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;



## EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020

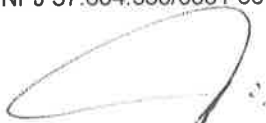
- b) Indicar nome ou razão social da empresa proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número do CPF e RG e cargo do seu representante legal;
- c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
- d) Preço unitário e total do item, com duas casas decimais. O SEMASA considerará somente duas casas após a vírgula.
  - d1) nos preços apresentados deverá estar incluso os custos dos laudos dos ensaios dos materiais a serem entregues ao SEMASA.
- e) O preço proposto, que será fixo e irrevogável, compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes do fornecimento.
- f) Prazo de entrega do material, considerando-se os prazos constantes do item 17.4;
- g) Marca e/ou fabricante e garantia mínima de 05 (cinco) anos contados da data de entrega;
- i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

9.1.1 - A critério do Pregoeiro poderão ser convocados outros funcionários da Autarquia, para emissão de pareceres técnicos.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020

- 9.2 -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2.1-** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 9.3 -** Serão classificadas, pelo Pregoeiro, as propostas de menor preço e as propostas com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquele. Caso não ocorra tal situação, serão classificadas até 03 (três) propostas com menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independente do número de licitantes.
- 9.3.1 -** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

## 10 - DOS LANCES

- 10.1.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4.2 deste Edital.
- 10.2.** Ficará a critério do Pregoeiro, no decorrer dos trabalhos, a definição do valor mínimo, representado por percentual, dos lances a serem oferecidos sobre a oferta de menor valor.
- 10.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Proponente da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.5.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

- 10.6.** Para cálculo dos valores unitários finais, a proponente deverá adequar seus preços a nova oferta.
- 10.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços, procedendo a negociação junto ao proponente para obter melhores condições para a Administração.
- 10.7.1** Verificando-se no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta correspondente será desclassificada.
- 10.7.2** O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto licitado.
- 10.7.3** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 10.9-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 10.10-** Caso não se realize a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a conformidade e aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos. Será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 10.10.1 -** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Proponente que a tiver formulado, com base na documentação apresentada, assegurada a Proponente cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

**11.0 - DAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

11.1 - Após o encerramento da fase de lances e quando da participação de empresa (s) que gozem dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/06 e alterações posteriores, será considerado empate a proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada e desde que não tenha sido apresentada por outra beneficiada.

11.1.1 - A empresa de que trata o item anterior terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos para apresentar lance de preço inferior à da melhor classificada.

11.1.2 - A não apresentação de novo lance no prazo estipulado implicará em decadência do direito da licitante, aplicando-se a regra aos demais beneficiados que se enquadrem nas hipóteses do item 11.1.

11.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados por empresas com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.3 - Caso a beneficiária deixe de apresentar proposta a que se refere o item 11.1.1 e desde que existam outras beneficiárias que se enquadrem na regra do item 11.1, será concedido idêntico direito, na ordem de classificação, até que se defina o vencedor da licitação.

11.3.1- Caso não seja apresentada proposta inferior a da melhor classificada, será a licitação decidida a seu favor.

**12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do "ENVELOPE B", para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

12.2 - Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

## EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020

### 12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.1.1.** Caso os documentos mencionados nas alíneas "a" à "d" já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

### 12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;



## EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação de serviço licitada. Conforme modelo constante do **Anexo VII**.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/> ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

### 12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.2.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 2.3.1.
- 12.2.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:
  - 12.2.3.2.1 - Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (sociedade Anônima – S.A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

**EDITAL DE PREGÃO N° 003/2020**

- 12.2.3.2.2 -** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N° 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N° 1.330/2011 devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- 12.2.3.2.3 -** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n°. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” e alterações posteriores: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- 12.2.3.2.4 -** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- 12.2.3.2.5 -** Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC n/ 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa n° 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
- 12.2.3.2.6 -** Os Balanços, elencados no item 12.2.3.2 e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;



## EDITAL DE PREGÃO N° 003/2020

**12.2.3.2.6.1 -** Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

**12.2.3.2.7 -** Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:

- Liquidez Corrente:  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$
- Liquidez Geral:  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \geq 1,00$
- Índice de Endividamento Curto Prazo:  $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$

**12.2.3.2.7.1 -** As proponentes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos acima serão inabilitadas.

**12.2.3.2.8 -** As empresas que apresentarem resultado que não atendam qualquer dos índices referidos no **subitem 12.2.3.2.7**, deverão comprovar para sua habilitação, que possui capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, sob pena de serem inabilitadas.

**12.2.3.3 -** A microempresa e a empresa de pequeno porte que se enquadrem nas regras que admitem a percepção de tratamento diferenciado nas licitações deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.





## EDITAL DE PREGÃO N° 003/2020

- 12.2.3.3.1** - Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, com restrição.
- 12.2.3.3.2** – Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.2.3.3.3** - O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.
- 12.2.3.3.4** - A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

### 12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto similar ao descrito no presente edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.
- 12.3** - Os documentos solicitados no item 12.2.1 alíneas “a”, “c” e “d”, item 12.2.2 alíneas “a” e “b” e 12.2.3.2 (se aprovado no cadastramento), poderão ser substituídos por cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SEMASA ou COPEL da Prefeitura Municipal de Santo André, Categoria “C” com prazo de validade em vigor.
- 12.3.1** - Juntamente com o certificado supracitado deverão ser entregues os documentos exigidos nos itens 12.2.2 alíneas “c” a “g”, 12.2.3.1 e 12.2.4.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

- 12.4 -** Se a Proponente de menor preço não atender as exigências da habilitação, será examinada a documentação das Proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.
- 12.5 -** É facultado aos Proponentes a apresentação dos documentos exigidos para habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.6.** Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.
- 12.7.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no **item 12** do Edital, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.7.1.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.7.2.** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.8.** Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 12.9 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.



## EDITAL DE PREGÃO N° 003/2020

### 13.0 - DAS AMOSTRAS

13.1 - Não há necessidade de apresentação de amostra.

### 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 - Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, devendo registrar em ata a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 - A formalização de recursos ao processo, observados os prazos legais, será dirigida ao(a) Pregoeiro(a) e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h50 e das 13h às 16h50, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 14.3 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 14.1, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.
- 14.5 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 14.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 14.2.
- 14.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.



## EDITAL DE PREGÃO N° 003/2020

### 15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1- Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora, podendo ser adjudicado o objeto desta licitação no ato ou posteriormente.
- 15.2- A Adjudicação do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido os requisitos do **item 12** do Edital.
- 15.3- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.
- 15.4 - Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances, que não forem retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

### 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº. 16.010/10 e Portaria nº 267/15, será lavrada a **Ata de Registro de Preços/Contrato**, a qual terá efeito de “compromisso de fornecimento”.
- 16.2- A Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, será celebrada nos termos da “minuta” que integra o **ANEXO VIII** do presente Edital.
- 16.2.1 - E deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários e pela vencedora do certame no prazo de **5 (cinco)** dias úteis da data da convocação.
- 16.2.1.1 - Responsabiliza-se a vencedora do certame, pelas informações constantes de sua proposta comercial, devendo mantê-la atualizada junto à Administração.
- 16.2.1.2 - Assinada a respectiva Ata, a vencedora do certame passa à condição de “DETENTORA” da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 16.3 - Nos termos do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 16.010/10 a Ata de Registro de Preços/Contrato será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

- 16.4 -** O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços/Contrato não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da legislação em vigor, os mesmos produtos de outro fornecedor, assegurando-se ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 16.5 -** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços/Contrato serão fixados em moeda corrente no país.
- a) Fica a Detentora obrigada a manter regularidade da documentação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo o SEMASA exigir a comprovação de tal regularidade a qualquer tempo.
- 16.6 -** A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar o instrumento de compra no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços/Contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste, de acordo com o **item 19.1**.
- 16.7 -** Do instrumento referido na letra "a" do item antecedente constará obrigatoriamente:
- a) a quantidade do objeto a ser fornecido;
- b) a forma do fornecimento (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);
- c) o prazo máximo de entrega do objeto;
- d) o valor a ser pago pelo SEMASA e o prazo, em decorrência do fornecimento realizado.
- 16.8 -** Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital; no instrumento de Compra ou outro instrumento.
- 16.9 -** Caso os materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.
- 16.10-** Não serão recebidos produtos e serviços do detentor da ata de registro de preços/Contrato sem que este esteja de posse da Autorização de fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

- 16.11 -** Serão considerados como direitos da Administração, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, os que seguem:
- a) O direito de definir a forma de execução desejada em cada fornecimento de serviço dentro do prazo máximo de entrega previsto neste edital.
  - b) O direito de optar pela rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, na forma do estabelecido no Artigo 22 parágrafos 1º ao 3º do Decreto Municipal nº 16.010 de 24/02/10, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- 16.12 -** Serão considerados como direitos da DETENTORA, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:
- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando solicitado pela Administração, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
  - b) O direito de receber, no prazo estabelecido neste edital o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços/Contrato, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11 e no presente Edital;
  - c) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, observado o disposto no Artigo 78, XV da Lei Federal nº 8.666/93 e no Artigo 26, parágrafos 1º ao 4º do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;
  - d) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que comprovadamente demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;
  - e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços, sempre que se verificar a hipótese prevista no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;
- 16.13-** A Ata de Registro de Preços/Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.



## EDITAL DE PREGÃO N° 003/2020

- 16.14- Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 16.15- Não será admitida subcontratação a qualquer título.
- 16.16- A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços/Contrato e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto nos Artigos 23 a 26 do Decreto Municipal n° 16.010/10.

### 17.0- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 17.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.
- 17.2 - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 17.3 - Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 17.3.1 – Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 17.4 - **Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos de acordo com o consumo e com uma estimativa de até 02 (duas) entregas. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 17.5 - **Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Fernando Costa, S/N – Bairro Parque Gerassi.
- 17.6 – **Garantia:** os materiais deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contatos da data de entrega dos mesmos, de acordo com o capítulo 8, Art. 618 do Código Civil Brasileiro.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

**17.6 -** A DETENTORA deverá apresentar na entrega dos produtos, junto com as Notas Fiscais o controle de qualidade de fabricação dos produtos e os seus respectivos "CERTIFICADOS" conforme descrição abaixo:

**17.6.1 -** O controle de qualidade de fabricação segue os métodos de ensaio estabelecidos pelo GRI (Geosynthetic Research Institute), recomendação americana de especificação adotada internacionalmente para o controle de qualidade de fabricação de geossintéticos. Esta norma especifica os tipos de ensaios a serem realizados com a geomembrana produzida, valores mínimos aceitáveis oriundos destes ensaios, assim como a frequência de realização dos ensaios.

**17.6.2 -** Os certificados deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo GRI através do certificado GAI-LAP (Geosynthetic Accreditation Institute - Laboratory Accreditation Program).

**17.6.3 -** Caso o laboratório do fornecedor não seja acreditado, ensaios comprobatórios deverão ser realizados em laboratórios independentes, também acreditados pelo GAI-LAP.

**17.6.4 -** Os custos dos laudos dos ensaios dos materiais a serem entregues ao SEMASA serão de total responsabilidade da DETENTORA.

**17.7 -** O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.

**17.8 -** O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

**18.0 – DOS PAGAMENTOS**

**18.1 -** Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.

**18.1.1 -** Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



## EDITAL DE PREGÃO N° 003/2020

- 18.2 -** Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 18.3 -** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 18.4 -** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 18.5 -** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 18.6 -** Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 18.6.1 -** Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 18.6 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 18.7** As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060610.3390.30.99.029.

## 19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 –** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:
- a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 19.2 -** Pela inexecução total da Ata, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

- 19.3** – Pela inexecução parcial da Ata será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 19.4** – Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.
- 19.5** – As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços/Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 19.5.1** – Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 19.5.1.1** – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
  - II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 19.5.2** – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;
- 19.5.2.1** – A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 19.5.3** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 19.6** – Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:

## EDITAL DE PREGÃO N° 003/2020

- 19.6.1 -** Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 19.6.2 –** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 19.7 –** É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 19.8 –** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 19.9 –** O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 19.10 -** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.11 -** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 19.12 -** Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

## 20 – RESCISÃO

- 20.1-** O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:
- 20.1.1-** Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- 20.1.2-** Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 20.1.3-** Se a DETENTORA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;



## EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020

- 20.1.4** - Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.
- 20.1.5** - De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 20.2** Caso seja constatado que a DETENTORA não cumpre o estabelecido no **subitem 20.1.5**, o ajuste a ser firmado será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 20.3** - Em qualquer hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

## 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.2** - A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 21.4** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5** - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**EDITAL DE PREGÃO N° 003/2020**

- 21.6 -** A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 21.7 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.8 -** O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da DETENTORA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.
- 21.9 -** A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 21.10 -** A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.
- 21.11 -** A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.
- 21.12 -** Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 258/2017.
- 21.13 -** Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou da Ata de Registro de Preços/Contrato a ser formalizada.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

**21.14 -** Este edital contém as **CONDIÇÕES GERAIS** do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de Santo André;

Anexo VIII – Minuta da Ata/Contrato

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 28 de janeiro de 2020.



**Claudio Venditti**  
**Departamento de Suprimentos e**  
**Apoio Administrativo**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o Registro de Preços para fornecimento de materiais para impermeabilização da base da etapa 3 – Fase I da ampliação da área de disposição de resíduos da CTR – Central de Tratamento de Resíduos de Santo André, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

1.1.1. Especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	MANTA DE PEAD, COM ESPESSURA DE 2,5 MM. GEOMEMBRANA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FABRICADA PELA POLIMERIZAÇÃO DO ETILENO A BAIXA PRESSÃO, COM COPOLÍMEROS E CATALISADORES, RESULTANDO UM POLÍMERO DE ALTO PESO MOLECULAR E DE EXCELENTES PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS, COMPOSTA POR POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, NEGRO DE FUMO E ADITIVOS (TERMO ESTABILIZANTES E ANTIOXIDANTES), PRODUZIDOS PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO POR MATRIZ CIRCULAR, EM FORMA DE BOBINA, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO NA ESPESSURA DE 2,5 (DOIS E MEIO) MILÍMETROS.	46.700,00	M <sup>2</sup>
2	GEOCOMPOSTO DRENANTE 2L RÍGIDO, SENDO NÚCLEO DE GEORREDE EM PEAD COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 4 E 5 MM, ENVOLTO NOS DOIS LADOS POR GEOTÊXTIL, SENDO UM LADO GEOTÊXTIL NÃO TECIDO DE 600 G/M <sup>2</sup> NA PARTE INFERIOR E O OUTRO LADO GEOTÊXTIL NÃO TECIDO DE 200 G/M <sup>2</sup> NA PARTE SUPERIOR.	40.200,00	M <sup>2</sup>
3	GEOTÊXTIL DE 600 G/M <sup>2</sup> . PRODUTO SINTÉTICO, NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS. MATÉRIA PRIMA PARA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, POLIÉSTER, NYLON OU POLIETILENO.	6.300,00	M <sup>2</sup>
4	GEOTÊXTIL DE 200 G/M <sup>2</sup> . PRODUTO SINTÉTICO, NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS. MATÉRIA PRIMA PARA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, POLIÉSTER, NYLON OU POLIETILENO.	6.300,00	M <sup>2</sup>



**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

5	CORDÃO DE SOLDA DE 4 MM. FILAMENTO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FABRICADO PELA POLIMERIZAÇÃO DO ETILENO A BAIXA PRESSÃO, COM COPOLÍMEROS E CATALISADORES, RESULTANDO UM POLÍMERO DE ALTO PESO MOLECULAR E DE EXCELENTES PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS, COMPOSTA POR POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, NEGRO DE FUMO E ADITIVOS (TERMO ESTABILIZANTES E ANTIOXIDANTES), COM DIÂMETRO DE 4,0 MM.	250,00	KG
---	---	--------	----

**2.0- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 2.1 -** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.
- 2.2 -** Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3 -** Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.1 -** Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 2.4 - Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos de acordo com o consumo e com uma estimativa de até 02 (duas) entregas. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 2.5 - Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Fernando Costa, S/N – Bairro Parque Gerassi.
- 2.6 - Garantia:** os materiais deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contados da data de entrega dos mesmos, de acordo com o capítulo 8, Art. 618 do Código Civil Brasileiro.





**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

- 2.7 -** A DETENTORA deverá apresentar na entrega dos produtos, junto com as Notas Fiscais o controle de qualidade de fabricação dos produtos e os seus respectivos "CERTIFICADOS" conforme descrição abaixo:
- 2.7.1 -** O controle de qualidade de fabricação segue os métodos de ensaio estabelecidos pelo GRI (Geosynthetic Research Institute), recomendação americana de especificação adotada internacionalmente para o controle de qualidade de fabricação de geossintéticos. Esta norma especifica os tipos de ensaios a serem realizados com a geomembrana produzida, valores mínimos aceitáveis oriundos destes ensaios, assim como a frequência de realização dos ensaios.
- 2.7.2 -** Os certificados deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo GRI através do certificado GAI-LAP (Geosynthetic Accreditation Institute - Laboratory Accreditation Program).
- 2.7.3 -** Caso o laboratório do fornecedor não seja acreditado, ensaios comprobatórios deverão ser realizados em laboratórios independentes, também acreditados pelo GAI-LAP.
- 2.7.4 -** Os custos dos laudos dos ensaios dos materiais a serem entregues ao SEMASA serão de total responsabilidade da DETENTORA.
- 2.8 -** O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.9 -** O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº. 114/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

<b>Nome da Empresa:</b>		
<b>Endereço eletrônico:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Nº.</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Fone/fax:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Dados para pagamento:</b>		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
<b>Dados do Responsável Administrador (sócio ou não)</b>		
<b>Nome:</b>	<b>Estado Civil:</b>	<b>Profissão:</b>
<b>RG nº:</b>	<b>CPF nº</b>	<b>Endereço completo:</b>
<b>Telefone para contato:</b>	<b>e-mail para contato:</b>	
<b>Pregão nº: 1/2019</b>	<b>Data Abertura:</b> / /2019	<b>Horário: h00</b>

ITEM	UM	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
1	M <sup>2</sup>	46.700,00	MANTA DE PEAD, COM ESPESSURA DE 2,5 MM, CONFORME ANEXO I.		
2	M <sup>2</sup>	40.200,00	GEOCOMPOSTO DRENANTE 2L RÍGIDO, CONFORME ANEXO I.		
3	M <sup>2</sup>	6.300,00	GEOTÊXTIL DE 600 G/M <sup>2</sup> , CONFORME ANEXO I.		
4	M <sup>2</sup>	6.300,00	GEOTÊXTIL DE 200 G/M <sup>2</sup> , CONFORME ANEXO I.		
5	KG	250,00	CORDÃO DE SOLDA DE 4 MM, CONFORME ANEXO I.		

**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Condições de Entrega: Conforme item 2 do Anexo I do Edital.

Garantia mínima de 05 (cinco) anos.

**Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.**

Local....., de..... de.....de 2020.

**Assinatura e carimbo da empresa**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

**ANEXO III (MODELO)**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº. 114/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

A empresa ....., com sede na  
....., inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º ....., representada pelo (a)  
Sr(a).....(cargo) .....,  
**CRENCIA** o(a) Sr(a)....., portador(a) do R.G.  
Nº..... e C.P.F. nº ....., para representá-la  
perante o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**  
na licitação por Pregão Presencial nº ...../2020, podendo formular lances verbais e praticar  
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as  
fases licitatórias:

..... de ..... de 2020

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO N° 003/2020**

**ANEXO IV (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N° 114/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ n°. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n°. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n°. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal n°. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006 e alterações posteriores e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
N°. Documento identidade



**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

**ANEXO V (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS**

**PROCESSO Nº. 114/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

**ANEXO VI (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº. 114/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores da Lei Municipal 9407/2012, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade



**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

**ANEXO VII (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

**PROCESSO Nº. 114/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

Ao  
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Sr(a) Pregoeiro(a),

....., portador da carteira de identidade nº.....,  
representante legal da empresa..... (quando necessário), inscrita no  
CNPJ/MF – CPF/MF sob o nº....., com sede/domicílio em....., na  
Rua/Av. ...., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não é cadastrada no  
Município de Santo André como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres  
Municipais.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo





**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020**

**PROCESSO Nº. 114/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**CONTRATANTE-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ SEMASA**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Santo André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.604.530/0001-66, Inscrição Estadual nº 626.723.877.111, neste ato representado por seu Superintendente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ doravante denominados simplesmente "**SEMASA**", e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto desta **Ata de Registro de Preços/Contrato**, o fornecimento pela DETENTORA dos itens abaixo, de acordo com as condições previstas no Edital 003/2020, com as seguintes quantidades estimadas e especificações:

**ITEM 01 – 46.700 METROS QUADRADOS – MANTA DE PEAD, COM ESPESSURA DE 2,5 MM. GEOMEMBRANA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FABRICADA PELA POLIMERIZAÇÃO DO ETILENO A BAIXA PRESSÃO, COM COPOLÍMEROS E CATALISADORES, RESULTANDO UM POLÍMERO DE ALTO PESO MOLECULAR E DE EXCELENTES PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS, COMPOSTA POR POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, NEGRO DE FUMO E ADITIVOS (TERMO ESTABILIZANTES E ANTIOXIDANTES), PRODUZIDOS PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO POR MATRIZ CIRCULAR, EM FORMA DE BOBINA, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO NA ESPESSURA DE 2,5 (DOIS E MEIO) MILÍMETROS. MARCA: \_\_\_\_\_**

**ITEM 02 – 40.200 METROS QUADRADOS – GEOCOMPOSTO DRENANTE 2L RÍGIDO, SENDO NÚCLEO DE GEORREDE EM PEAD COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 4 E 5 MM, ENVOLTO NOS DOIS LADOS POR GEOTÊXTIL, SENDO UM LADO GEOTÊXTIL NÃO TECIDO DE 600 G/M<sup>2</sup> NA PARTE INFERIOR E O OUTRO LADO GEOTÊXTIL NÃO TECIDO DE 200 G/M<sup>2</sup> NA PARTE SUPERIOR. MARCA: \_\_\_\_\_**

**ITEM 03 – 6.300 METROS QUADRADOS – GEOTÊXTIL DE 600 G/M<sup>2</sup>. PRODUTO SINTÉTICO, NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS. MATÉRIA PRIMA PARA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, POLIÉSTER, NYLON OU POLIETILENO. MARCA: \_\_\_\_\_**

**ITEM 04 – 6.300 METROS QUADRADOS – GEOTÊXTIL DE 200 G/M<sup>2</sup>. PRODUTO SINTÉTICO, NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS. MATÉRIA PRIMA PARA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, POLIÉSTER, NYLON OU POLIETILENO. MARCA: \_\_\_\_\_**

**ITEM 05 – 250 QUILOGRAMAS – CORDÃO DE SOLDA DE 4 MM. FILAMENTO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FABRICADO PELA POLIMERIZAÇÃO DO ETILENO A BAIXA PRESSÃO, COM COPOLÍMEROS E CATALISADORES, RESULTANDO UM POLÍMERO DE ALTO PESO MOLECULAR E DE EXCELENTES PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS, COMPOSTA POR POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, NEGRO DE FUMO E ADITIVOS (TERMO ESTABILIZANTES E ANTIOXIDANTES), COM DIÂMETRO DE 4,0 MM. MARCA: \_\_\_\_\_**

**(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preços/Contrato para cada Item)**



## EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 -** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes desta ARP/Contrato na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta ARP/Contrato.
- 2.2 -** Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3 -** Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.1 –** Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 2.4 - Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos de acordo com o consumo e com uma estimativa de até 02 (duas) entregas. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 2.5 - Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Fernando Costa, S/N – Bairro Parque Gerassi.
- 2.6 – Garantia:** os materiais deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) contatos da data de entrega dos mesmos.
- 2.6 -** A DETENTORA deverá apresentar na entrega dos produtos, junto com as Notas Fiscais o controle de qualidade de fabricação dos produtos e os seus respectivos “CERTIFICADOS” conforme descrição abaixo:
- 2.6.1 -** O controle de qualidade de fabricação segue os métodos de ensaio estabelecidos pelo GRI (Geosynthetic Research Institute), recomendação americana de especificação adotada internacionalmente para o controle de qualidade de fabricação de geossintéticos. Esta norma especifica os tipos de ensaios a serem realizados com a geomembrana produzida, valores mínimos aceitáveis oriundos destes ensaios, assim como a frequência de realização dos ensaios.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020

- 2.6.2** - Os certificados deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo GRI através do certificado GAI-LAP (Geosynthetic Accreditation Institute - Laboratory Accreditation Program).
- 2.6.3** - Caso o laboratório do fornecedor não seja acreditado, ensaios comprobatórios deverão ser realizados em laboratórios independentes, também acreditados pelo GAI-LAP.
- 2.6.4** - Os custos dos laudos dos ensaios dos materiais a serem entregues ao SEMASA serão de total responsabilidade da DETENTORA.
- 2.7** - O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.8** - O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 4.1 - VALORES:

- Item 01 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 02 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 03 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 04 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 05 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_.

- 4.1.1** – O preço a ser pago à DETENTORA será vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.
- 4.1.2** – O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço/Contrato, incluído transporte até o local de entrega.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020

- 4.2 -** Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais.
- 4.2.1 -** Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 4.3 -** Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente da Detentora, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura desta Ata. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 4.4 -** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 4.5 -** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 4.6 -** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 4.7 -** Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 4.7.1 -** Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 4.7 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 4.8 -** As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060610.3390.30.99.029.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 5.1 -** Fornecer o material nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2020;



**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

- 5.2 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do edital nº 003/2020 na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 5.3 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 - Compromete-se a fornecer os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pelo Semasa.
- 5.5 - Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da DETENTORA;
- 5.6 - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 5.7 - Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7.1 - Deverá ser juntado às Notas Fiscais, Prova de Regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, devidamente validadas.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO SEMASA:**

- 6.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 6.2 – Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 6.3 – Comunicar à DETENTORA sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;
- 6.4 – Pagar o fornecimento realizado, em conformidade, com cláusula 4 desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

## EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E RESCISÃO:

- 7.1 - Pela inexecução total da ata de registro de preços, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 7.2 – Pela inexecução parcial da ata de registro de preços será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3 – Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.
- 7.4 – As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 7.4.1 – Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 7.4.1.1 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 7.4.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 7.4.2.1 – A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 7.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

- 7.5 – Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 7.5.1 - Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
  - 7.5.2 – Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 7.6 – É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 7.7 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 7.8 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 7.9 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.10 - A rescisão das obrigações decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 7.11 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 7.12 - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 - A critério da Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 - Se houver as hipóteses previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal 16.010 e 16.176/11, poderá a DETENTORA requerer a instauração de procedimento de revisão de preços.
- 8.3 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 003/2020 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo de Compra nº 114/2019.
- 8.3.1 - A existência de preços registrados **não obriga** o SEMASA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA – GESTOR CONTRATO

- 9.1 - O gestor da presente contratação será o Gerente de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos do Departamento de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

- 10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

**E, por assim estarem acordes, assinaram a presente Ata, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.**



**EDITAL DE PREGÃO N° 003/2020**

**Certifico que a presente Ata/Contrato foi registrada em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.**

**Santo André,**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**

.....  
**EMPRESA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA

DETENTORA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA BASE DA ETAPA 3 – FASE I DA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CTR – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SANTO ANDRÉ.

ADVOGADOS: Rogério Cavanha Babichak – OAB 253526, Carla Adriana Basseto da Silva – OAB 119680, Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto – OAB 128358, Paulo Sérgio Mena Baena – OAB 84164, Lillian Chinez Moreno – OAB 231625 e Karen Letícia Lopes de Assis – OAB 338.204.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela DETENTORA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PORTARIA N.º 135/2013, 04 DE FEVEREIRO DE 2013**

**ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR**, Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - A aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

**ARTIGO 2º** - Pela inexecução total ou parcial dos ajustes firmados com o SEMASA caberá, garantida a defesa prévia ao contratado, a aplicação das seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEMASA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para participar em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante ao SEMASA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes.
- V – Descrédito do Cadastro de Fornecedores da Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em casos de licitação pela Modalidade Pregão.

**Parágrafo Único** – As penas previstas nos itens I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.

**ARTIGO 3º** - Os editais de licitação e os contratos deverão prever a aplicação das penalidades de acordo com o que dispõe esta Portaria, sendo:

I – Multa compensatória a ser aplicada em virtude de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando se tratar de recusa na assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parcela correspondente a obrigação não cumprida;

II – Multa de mora a ser aplicada em virtude de atraso na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a ser calculada progressivamente, por 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando que:

- a) Nos casos de aplicação de multa esta deverá ser deduzida do pagamento, referente ao faturamento em questão;
- b) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, esta será descontada dos pagamentos devidos pelo SEMASA. Após o desconto, caso haja valor excedente este será inscrito em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente;
- c) Nos casos de fornecimento parcelado em que houver reincidência a multa será aplicada em dobro.

**ARTIGO 4º** - As penalidades serão aplicadas pelo SEMASA, com base na manifestação da área requisitante sobre o descumprimento das previsões editalícias e contratuais, onde deve ser especificada a espécie do prejuízo causado à Autarquia.

**ARTIGO 5º** - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo Único** – A contagem do período de atraso na execução do ajuste será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo para cumprimento.

**ARTIGO 6º** - A competência para aplicação das penas de advertência, multa e suspensão é do Diretor de Suprimentos e Apoio Administrativo e para declaração de inidoneidade, prevista no item IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 é exclusiva do Superintendente do SEMASA, ambas mediante proposta devidamente instruída pelo responsável por recebimento do objeto contratado.

**ARTIGO 7º** - As sanções previstas nesta Portaria somente serão aplicadas, garantidas a defesa prévia do contratado, após comunicação formal com exposição dos motivos ensejadores da decisão do SEMASA e disponibilização dos autos do processo, sendo concedido:

I – Para a sanção prevista nos itens I, II e III, do art. 2º, prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – Para a sanção prevista no item IV do art. 2º, prazo de 10 (dez) dias;

§ 1º - Os autos do respectivo processo deverão ser instruídos com prova da comunicação feita ao contratado.

§ 2º - Da aplicação das penalidades previstas nos itens I e II, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

**ARTIGO 8º** - A intimação do Ato que decidir pela aplicação da pena se dará por qualquer dos meios admitidos legalmente.

**ARTIGO 9º** - Esta Portaria deverá ser parte integrante de todos editais expedidos pelo SEMASA, inclusive nos contratos e demais instrumentos equivalentes, sendo aplicável naquilo que não conflite com suas disposições específicas.

**ARTIGO 10** – A presente Portaria rege-se pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Lei n.º 10.520/02, devendo as mesmas serem aplicadas nos casos omissos.

**ARTIGO 11** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 380/2011 de 01 de junho de 2011.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 04 de fevereiro de 2013.

**ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR**  
SUPERINTENDENTE

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 • I.E. 626.723.877.111 • www.semasa.sp.gov.br

